



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3951, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a Lei subsecutiva:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do orçamento vigente, conforme especifica:

Crédito Especial

Funcional programática		Unidade Orçamentária	VALOR (R\$)	FONTE DE RECURSO
06.181.0031.1002	4490.52 Equip. e Material Permanente	Guarda Municipal	200.000,00	(5) Federal
06.181.0006.1001	4490.52 Equip. e Material Permanente	Guarda Municipal	100.000,00	(5) Federal
TOTAL			300.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior se destina às despesas com transferência de convênio do Ministério da Justiça, conforme infra explicitado, sob o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), utilizando-se, para tanto, **anulação parcial da rubrica, nos termos do art. 43, §1º, II da Lei n.º 4.320/64.**

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de março de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES

Secretário de Administração